



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3005/2026

1. OBJETO:

REFERENTE AO SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO DA REPETIDORA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DOS RÁDIOS COMUNICADORES EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de transferência e reinstalação de uma antena repetidora digital de radiocomunicação, atualmente instalado em prédio localizado na Rua Doutor Flores, nº 293, Centro, Vacaria/RS, para a localidade denominada Morro das Antenas, no Município de Vacaria/RS, bem como a manutenção preventiva e corretiva de 35 (trinta e cinco) rádios comunicadores portáteis utilizados pela Guarda Municipal, contemplando aferição de frequência, ajuste de potência e alinhamento dos suportes de antena.

A rede de radiocomunicação constitui ferramenta essencial para as atividades operacionais da Guarda Municipal, sendo utilizada diariamente para a coordenação de patrulhamentos, atendimento de ocorrências, fiscalização de trânsito, apoio a eventos públicos, ações de segurança preventiva e comunicação em situações de emergência. Dessa forma, a disponibilidade e a confiabilidade do sistema são fundamentais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando que os serviços a serem executados envolvem equipamentos de telecomunicações que operam mediante o uso de radiofrequências regulamentadas, torna-se indispensável que a empresa contratada possua qualificação técnica compatível e realize todos os procedimentos em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A correta instalação da antena repetidora, bem como a aferição e o ajuste dos rádios comunicadores, exige conhecimento técnico especializado para assegurar o adequado funcionamento do sistema, evitando falhas de comunicação, perda de cobertura, degradação do sinal e interferências prejudiciais a outros serviços regularmente autorizados.

A observância das normas da ANATEL também visa garantir que os equipamentos operem dentro dos parâmetros técnicos legalmente estabelecidos, especialmente quanto à frequência de operação, potência de transmissão, qualidade do sinal e demais requisitos regulatórios aplicáveis aos sistemas de radiocomunicação. A execução inadequada dos serviços pode comprometer a eficiência das comunicações da Guarda Municipal, afetando



MUNICÍPIO DE VACARIA

diretamente a capacidade de resposta dos agentes em situações que demandem atuação imediata.

Além disso, a instalação da repetidora em local estrategicamente definido busca ampliar e melhorar a cobertura do sistema de comunicação, proporcionando maior alcance e estabilidade do sinal em todo o território municipal, especialmente em áreas de difícil propagação, contribuindo para o aprimoramento das ações de segurança pública e proteção da coletividade.

Diante do exposto, mostra-se necessária e plenamente justificada a exigência de que a empresa contratada execute os serviços em estrita observância às normas e regulamentos da ANATEL, assegurando a regularidade da operação do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal, a qualidade técnica dos serviços prestados, a segurança das comunicações e o adequado atendimento ao interesse público.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
339039470000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 7982

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de uma repetidora digital, contemplando a desmontagem e retirada do equipamento atualmente instalado em prédio localizado na Rua Doutor Flores, nº 293, Centro, Vacaria/RS, seu transporte e reinstalação na localidade denominada Morro das Antenas, no Município de Vacaria/RS, incluindo configuração, programação, testes operacionais, aferições	1,00	SVÇ		



MUNICÍPIO DE VACARIA

	técnicas e colocação em funcionamento, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da ANATEL				
2	Serviço de manutenção de rádios comunicadores portáteis contemplando aferição de frequência, ajuste de potência e alinhamento de suporte de antena em conformidade com a regulamentação da ANATEL	35,00	SVC		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: IMEDIATO;

5.2. O local de entrega será:

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Sidnei Alves Padilha – Chefe da Guarda Municipal

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



MUNICÍPIO DE VACARIA

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE VACARIA

- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10/06/2026

Responsável pela Elaboração

Leo Florio
Mat.: 2120/2

